



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 04/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), no tocante ao seu eixo assistencial,

Torna Pública: a realização de Processo Seletivo Emergencial para a complementação da força de trabalho do Departamento de Fiscalização do CRM-MS, visando atender ao aumento das demandas relacionadas à fiscalização do desempenho técnico e ético da medicina provocado pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).

A presente seleção visa o preenchimento de vagas temporárias criadas transitória e especificamente para a atuação durante a pandemia do Coronavírus (COVID-19), não podendo ser utilizada para provimento de vagas efetivas, constantes no quadro de pessoal do CRM-MS, **não guardando relação com o Concurso Público nº 01/2020, que se referem ao provimento de vagas efetivas.**

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Emergencial tem por objetivo a contratação de médicos para atuarem como médicos fiscais do CRM-MS, mediante contratação temporária pelo período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 12 (doze) meses.

1.2 Os(as) candidatos(as) aprovado(as) serão convocado(as) inicialmente para preencherem **02 vagas**, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.3 Se surgirem novas vagas no decorrer da validade do Processo Seletivo o CRM-MS realizará a convocação de acordo com a ordem de classificação.

1.4 A remuneração e a carga horária estão descritas no anexo II do presente Edital.

1.5. Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRM-MS.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

2.1. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Emergencial promovido pelo presente Edital:



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- b) estar devidamente registrado e em dia com o CRM-MS;
- c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) não possuir vínculo como empregado ou como Conselheiro do CRM-MS;
- e) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo de Médico Fiscal;
- f) não estar respondendo a sindicância ou processo ético profissional no CRM-MS e nem ter condenação ética aplicada nos últimos 08 anos.
- f) não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da comarca da cidade, da Justiça Estadual e/ou Distrital e Justiça Federal da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação;
- g) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- h) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
- j) não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).

2.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a contratação emergencial de Médicos Fiscais para compor a equipe de fiscalização do CRM-MS frente ao aumento da demanda de vistoria provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de risco.

3.2 Está vedada a participação de candidatos que se enquadrem em uma ou mais hipóteses constantes na listagem abaixo:

I – Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;



CRM-MS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- II – Diabetes insulino-dependente;
- III – Insuficiência renal crônica;
- IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
- V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;
- IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- X - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico <http://www.crmms.org.br> Processo Seletivo Emergencial 01/2020, no período de **10 de novembro de 2020 a partir das 08h até às 15h dia 12 de novembro de 2020**, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, anexação **comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso)**.

4.2 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

4.3 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4.4 O CRM-MS não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Emergencial;

4.7 No ato da inscrição o candidato deverá declarar que tem conhecimento que o cargo de Médico Fiscal demanda viagens ao interior do Estado de Mato Grosso do Sul sem acompanhamento de motorista; e a realização de vistorias em Campo Grande sem motorista, mas através de um dos carros oficiais do CRM-MS, conforme ANEXO III.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA E/OU NEGROS (AS) E/OU PARDOS (AS)

5.1 O Processo Seletivo Emergencial garante a reserva de 01 vaga para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 9.508/18 e para pessoas negras e pardas, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.2 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o (a) candidato (a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer à vaga reservada para as pessoas com deficiência ou que se declare negros (as) e pardos (as).

5.3 É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e pardos (as), conforme o caso, de acordo com o modelo constante nos anexos IV e V.

5.4 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, a ser apresentado pelo (a) candidato(a), devendo:

a) ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores,

b) ser redigido em letra legível;

c) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID;

d) indicação do nome do(a) candidato(a);

e) carimbo, indicando o nome, número do CRM do(a) médico(a); e

f) assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.



5.5 Caso constatado, pelo médico do trabalho contratado pelo CRM-MS, que a deficiência compromete a plena aptidão do candidato as atribuições de médico fiscal, a contratação será indeferida.

5.6 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negro(a) ou pardo(a) será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos dos(as) candidatos(as).

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os critérios de seleção acontecerão mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

6.2 Os requisitos dos cargos e a valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e/ou Experiência Profissional estão detalhados a seguir.

MÉDICO FISCAL

Requisitos para o cargo:

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Registro profissional no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul, com comprovante que conste a situação regular;

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)			
Títulos	Comprovante/Descrição	Quantidade máxima de Comprovações	Pontuação mínima/máxima
Doutorado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós - graduação (nível de Doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	1	3/3
Mestrado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós - graduação em nível de Mestrado (Título de Mestre), fornecido por	1	2/2



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)		
Título de Especialista Registrado no CRM-MS (qualquer área)	Certidão de Registro de Qualificação de Especialidade emitida pelo CRM-MS	2	2/4
Pós-graduação - especialização lato sensu nas seguintes áreas: 1. Auditoria de Serviços Médicos 2. Perícia Médica 3. Medicina Intensiva	Certificado/declaração de conclusão de curso de pós - graduação em nível de especialização lato sensu , expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas/aula.	2	2/4

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Exercício de Cargo de Diretor Técnico – Mínimo 06 meses	2
Exercício de função de Responsável Técnico de Unidade de Terapia Intensiva – Mínimo 06 meses	2
Exercício de Cargo de Diretor Clínico – Mínimo 06 meses	2
Experiência em ambiente hospitalar - Mínimo 12 meses	1

6.3. A classificação final será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.

6.5 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos (as) que comprovarem Avaliação de Títulos, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 13 pontos.



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.6 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 7 (sete) pontos.

6.7 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho) acompanhados de declaração de tempo de exercício emitida pelo empregador.

Para todos os casos deverá ser apresentada Declaração, emitida pelo empregador, descrevendo as atividades desempenhadas na instituição que comprovem a experiência profissional.

6.8 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

6.9 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, mestrado, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

6.10 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

6.12. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

6.13. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

6.14 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.15 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato (a) será anulada.

6.17 Para fins de pontuação de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, não serão considerados diplomas, certidões de conclusão de curso, declarações ou qualquer comprovante de experiência profissional que seja requisito do cargo pleiteado pelo candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

7.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional.

7.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).

7.3 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;
- c) Maior idade, até o limite previsto no inciso I do item 3.2;
- d) Sorteio público, a ser realizado em local e data indicados em edital específico.

7.4 O resultado final deste Processo Seletivo Emergencial será divulgado em 02 de dezembro de 2020 no endereço: <http://www.crmms.org.br>

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU), site do CRM-MS, e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

8.2. A convocação observará a listagens: (2) dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência; (1) dos (as) candidatos (as) às vagas para pessoa com deficiência e para candidatos (as) negros (as) ou pardo(a)s.

8.3. A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

8.4 O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

8.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.6. O CRM-MS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) do CRM-MS, conforme agendamento prévio.

9.2. As autodeclarações de pertencentes às cotas destinadas às pessoas com deficiência e/ou negros (as) e pardo(a)s deverão ser comprovadas no momento da contratação, conforme legislação vigente.

9.3. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, que poderá ser feita pelo DRH, no ato de averiguação da autenticidade do documento original.

9.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

9.6. O (a) candidato (a) aprovado(a) deverá, obrigatoriamente, submeter-se à exame admissional, que avaliará sua aptidão física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.

9.7. O (a) candidato (a) também será excluído (a) do Processo Seletivo Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

- a) não atender aos requisitos necessários para o cargo;
- b) apresentar acúmulo ilegal de cargos;
- c) se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 3 deste edital.
- d) ser considerado, pelo Médico do Trabalho contratado pelo CRM-MS, inapto ao desempenho de atividades de fiscalização em ambientes hospitalares ou em qualquer outro serviço onde há exercício da Medicina.

9.8. A contratação do (a) candidato (a) será indeferida, quando, no ato da análise de documentação:

- a) não apresentar a documentação comprobatória da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;
- b) não apresentar a documentação solicitada para admissão;

9.9. O (a) candidato (a) que tiver a contratação indeferida, conforme o item 9.8, poderá interpor recurso, no prazo estipulado neste Edital, podendo ser reclassificado de acordo com a documentação apresentada.



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.10. O (a) candidato (a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência, ou negra ou parda, na forma da legislação vigente, permanecerá somente na lista dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência.

9.11. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado, podendo ser prorrogado, uma única vez, pelo prazo necessário à superação da situação da calamidade pública, desde que a vigência do contrato total não exceda 12 (doze) meses.

10. DO RECURSO

10.1. Será admitido recurso do candidato (a), no prazo do cronograma (Anexo I), devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do indeferimento da contratação, solicitando reclassificação quando for o caso.

10.2. O requerimento deverá ser entregue, após análise dos documentos entregues para contratação, diretamente ao DRH, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente.

10.3. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras deste Edital.

10.4 A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Processo Seletivo Emergencial terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade da administração pública.


11.2 O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário de Campo Grande-MS.

11.4 Todo o acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação e contratação ficará a cargo da Diretoria do CRM-MS.

11.5 Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico rh@crmms.org.br

11.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria.


Maurício de Barros Jafar
Presidente



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I CRONOGRAMA

Procedimentos	Período
Publicação de Edital – Site do CRM-MS e DOU	09/11
Período de Inscrições	10/11 a 12/11
Divulgação dos Resultados/Homologação	18/11
Recurso contra a divulgação do Resultado	19/11 a 20/11
Divulgação do Resultado Final	26/11
Convocação	30/11
Recebimento dos Documentos de contratação	01/12 a 04/12
Treinamento	07/12 a 09/12



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

CARGA HORÁRIA SEMANAL, SALÁRIO, DIÁRIA, BENEFÍCIOS E ATRIBUIÇÕES

MÉDICO FISCAL	
Carga Horária Semanal	30h
Salário	R\$ 5.939,12
Valor da Diária em caso de viagem	R\$ 400,00
• Conf. Resolução CRM/MS	
Auxílio Alimentação	R\$ 1.268,86
Vagas	02
DA PRODUTIVIDADE	
Art. 32 (PCCS) – Fica instituído o adicional de produtividade, que será concedido aos médicos fiscais, em percentual progressivo, incidente sobre o salário base do Nível Superior à seguinte razão.	
I – 20% para o encerramento de 08 (oito) processos de fiscalização no mês anterior;	
II – 30% para o encerramento de 12 (doze) processos de fiscalização no mês anterior;	
III – 40% para o encerramento de 14 (quatorze) processos de fiscalização no mês anterior;	
IV – 50% para o encerramento de 16 (dezesesseis) processos de fiscalização no mês anterior.	

ATRIBUIÇÕES

Responder pelas atividades de fiscalização do exercício profissional e das instituições de saúde que prestam serviços médico-assistenciais, realizando a fiscalização da atividade médica "in loco", observando as condições de trabalho em que estão sendo submetidos, emitindo relatório de visita no local, providenciando, sempre que necessário, a produção de provas documentais das condições encontradas, encaminhando à Diretoria do CRM-MS para apreciação, sempre que necessário.

Realizar a fiscalização da pessoa jurídica solicitante do registro junto ao CRM-MS, efetuando "in loco" a verificação das condições das áreas físicas, dos equipamentos e atuação, em conformidade com o que estabelece o objetivo social definido no contrato social apresentado.

Elaborar anualmente o projeto de desenvolvimento de atividades sócio-educativas e de modernização, estabelecendo metas anuais de cumprimento e aplicação dos recursos originários do CRM-MS.

Assessorar a Diretoria do CRM-MS na apresentação de dados estatísticos, materiais para acervo técnico e publicação no informativo bimestral do Conselho.

Atuar em conjunto com outros Conselhos, Ministério Público e demais entidades no desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de utilização do sistema de



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

saúde.

Representar o CRM-MS em atividades afins promovidas por outros Órgãos Públicos e/ou governamentais bem como da iniciativa privada, sempre que designado.

Conduzir, eventualmente, veículo do CRM-MS em suas diligências, tendo o cuidado de seguir rigorosamente a legislação de trânsito vigente, zelando pelo patrimônio do Órgão.

Executar outras atividades de apoio técnico relacionados à sua área, sempre que solicitado pelo Conselho e/ou por demanda proveniente de novas orientações legais e normativas.

Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, a critério de seu Superior, sempre que solicitado.



CRM-MS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

EU, _____, médico inscrito no CRM-MS sob o nº _____, declaro para fins legais:

A inexistência de impedimento para ser contratado como médico fiscal do CRM-MS, em caráter temporário, ciente da obrigatoriedade de apresentar os documentos relacionados no item 2.1 do Edital no momento da contratação e da necessidade de declarar ocorrências posteriores.

Ter conhecimento que o exercício das funções de Médico Fiscal impõe a necessidade de realizar viagens para municípios do interior do Estado de Mato Grosso do Sul de acordo com a programação do Departamento de Fiscalização, sem acompanhamento de motorista.

Ter conhecimento que o exercício das funções de Médico Fiscal impõe a necessidade de realizar vistorias em Campo Grande/MS, em carro oficial, mas sem acompanhamento de motorista, de acordo com a programação do Departamento de Fiscalização.

Data:

Assinatura do Candidato:



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo do CRM-MS Nº 01/2020, Edital n. 004/2020,
para o cargo de Médico Fiscal, CRM-MS n. _____,
DECLARO que sou portador de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/1989, do Decreto
Federal n. 3.298/1999 e da Lei nº 9.508/2018, e solicito a minha participação nesta seleção
dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no
edital.

Data:

Assinatura do Candidato:



CRM-MS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

Eu, _____,
candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo do CRM-MS Nº 01/2020, Edital n. 004/2020,
para o cargo de Médico Fiscal, CRM-MS n. _____,
DECLARO para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, que sou
negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto
Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Lei nº 12.990/2014.

Data:

Assinatura do Candidato: